



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75689025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

MUNICÍPIO DE PALMITAL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 145/2022

EXCLUSIVO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LOCAL E REGIONAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Palmital-Pr, sediado na Rua Moises Lupion, nº 1001, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei Municipal 1025/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei Municipal 1025/2016, e demais normas complementares, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 10/10/2022> a partir das 08:30 Hs.

Aberto (Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019)

Horário: 08:30Hs (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:00 Hs do dia 10/10/2022

Plataforma: COMPRASBR endereço: www.comprasbr.com.br

Edital Local: www.comprasbr.com.br e www.palmital.pr.gov.br, no qual o edital está disponível para "download".

Contato: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25) – E-mail: <licitapalmital@gmail.com>.horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30h

2 - OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA REDE DE SERVIÇOS SUAS, PROGRAMAÇÃO 411780020220001, DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITAL-APAE, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.

2.1 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que atendem todas as características e especificações mínimas exigidas, onde será disponibilizado a proposta em mídias que deverá ser .

2.2 Terá exclusividade de participação de **Micro e Pequena Empresa Local e Regional ao itens, atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016, com número mínimo de (03) três participantes, caso não seja atendido o número mínimo de participantes, será aberta aos demais participantes microempreendedores beneficiados pelas leis acima descritas.**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75689025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 – Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local e Regional, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

3.2 - Não será admitida a participação de:

- a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de PALMITAL - PR;
- d) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) **Empresas não enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, especificamente quanto ao itens.**

3.2.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar do pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site "<http://comprasbr.com.br>".

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de PALMITAL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por lote, sendo que:
 - a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais,

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75689025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

c) conter a marca e o modelo do objeto cotado;

5.1.2- A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.2 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.5 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.5.1- Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

5.5.1.1 - Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **Por lote**.

7.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.

7.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

7.3.1- A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.3.2- No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.3.3- Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **Por lote**.

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.5 - Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

7.6 - Ao término do horário para o Recebimento dos Lances, o Sistema eletrônico emitirá aviso, informando que o certame entrou em horário randômico, com duração de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75689025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

- 7.6.1 - O horário randômico tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s).
- 7.6.2 - Por isso, o intervalo do horário randômico poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema.
- 7.7 - Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.8 - Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.

8.2 - Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3 - Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário fixado pela Administração.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 – Para habilitação na presente licitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1- Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou; - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

9.1.1.2 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

9.1.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

9.1.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75689025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

9.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

9.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

9.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

9.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

9.1.3– Qualificação Econômico-financeira:

9.1.3.1 – Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

9.1.4– Qualificação Técnica:

9.1.4.1 – Apresentar comprovante de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto da presente Edital, através da apresentação de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado pelo responsável legal.

9.1.5– Outros Documentos:

9.1.5.1 - Declarações Obrigatórias:

I - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente onde atende, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

b) que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) que o ato constitutivo é vigente;

d) que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de PALMITAL - PR;

e) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

OBSERVAÇÃO: Após conhecida a empresa vencedora, será verificada a idoneidade caso tenha sido declarada inidônea, será inabilitada, suspensa e impedida para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

9.2 – Tratamento diferenciado para as ME/EPP:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75689025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

9.2.1- As licitantes que se enquadram como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos.

9.2.2 - Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve identificar-se como tal no Portal de Licitações, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal 1025/2016 demais normas legais.

9.3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.3.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados diretamente no campo específico da plataforma do Pregão Eletrônico, acessível pelo pregoeiro no momento oportuno, sendo necessário o encaminhamento de vias autenticadas somente daqueles documentos que não puderem ter sua autenticidade confirmada pela internet.

9.3.2. Não será necessário o encaminhamento dos documentos via e-mail ou fax.

9.3.3 - Os originais dos documentos exigidos neste edital, que não possam ter sua autenticidade confirmada pela internet, bem como a proposta final readequada ao valor final vencido pelo licitante, deverão ser encaminhados posteriormente o mais breve possível ao Pregoeiro, no endereço da Prefeitura Municipal de PALMITAL - PR, situada na Rua Moises Lupion, 1001, CENTRO – PALMITAL - PR - CEP: 84500-054, podendo ser apresentados no original acompanhado de cópia para conferência do pregoeiro, ou por cópia autenticada por tabelião.

10 – IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

10.1.1 - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas.

10.1.2 – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) anulação ou revogação do edital;
- b) alteração ou correção do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) alteração ou correção no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura de prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

10.2 – As impugnações ao Edital, poderão ser encaminhadas ao Pregoeiro no e-mail: licitapalmital@gmail.com e/ou protocolados junto ao Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de PALMITAL, na Rua Moises Lupion, 1001, Centro, CEP 85.270-000, Município de PALMITAL - PR, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75689025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

10.3 - É vedada à licitante a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

10.4 – A resposta à impugnação por parte deste Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, carta registrada ou entrega pessoal protocolada.

10.5 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no Portal de Licitações, quando lhe for conferida a oportunidade e prazo para tal, explicitando sucintamente suas razões.

11.1.1 - A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2 - A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.2.1 - Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão Eletrônico.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12 – PRAZO CONTRATUAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

12.1. Os prazos de validade referente ao processo de Pregão Eletrônico são os seguintes:

12.1.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. Os produtos, serão solicitados mediante requisição de compra, que será encaminhada por e-mail pelo Departamento de Compras ou pela Secretaria solicitante.

12.1.3. O prazo de entrega / execução de cada pedido / NAD é de **até 07 (sete) dias corridos**, somente se iniciando ou encerrando em dias de expediente da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

12.1.4. Os produtos desta licitação deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela administração, em qualquer quantidade ou montante solicitado, SEM CUSTO ADICIONAL:

12.1.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no local de entrega indicado, sendo recusados se for constatada qualquer inconformidade ou defeito, devendo o transportador recolher o pedido, devolvendo-a a licitante responsável.

12.1.6. Os produtos serão considerados recebidos em definitivo, após conferência e atestada a conformidade do pedido, ocasião em que será a Nota Fiscal encaminhada para o tramite de pagamento.

12.1.7 Pedidos com inconformidades ou defeitos, ainda que constatados após o recebimento provisório, deverão ser recolhidos às expensas do fornecedor, sob pena de retenção da Nota Fiscal e o não pagamento do pedido até sua regularização;

12.1.8. Os produtos deverão estar de acordo com a proposta apresentada e transportados adequadamente, com todos os documentos exigíveis pelos órgãos fiscalizadores, não cabendo ao Município em nenhuma hipótese a responsabilidade de eventuais prejuízos causados por transporte inadequado ou em desacordo com a legislação aplicável.

12.3. Deixando o adjudicatário de entregar os materiais licitados poderá o (a) pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4. Constatados defeitos, irregularidades ou inconformidades dos produtos entregues com relação à proposta apresentada, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem NENHUM CUSTO ADICIONAL à Prefeitura.

13 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal de fornecimento do objeto ora licitado, atendendo sempre aos preços ofertados em proposta de preços e contrato firmado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

13.2. Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

13.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE PALMITAL – CNPJ 75.680.025/0001-82

13.4. Nenhum pagamento será efetuado sem o devido processo de recebimento definitivo do pedido e liquidação da despesa.

13.5 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75689025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	770	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2022	770	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

- a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
- b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

14.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.1.2- A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de PALMITAL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

14.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

14.2.2- A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75689025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

14.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

15.1 - Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação, Sr DILCELIA REGINA MARTINS, que receberá posteriormente, cópia integral do Contrato, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, bem como as previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de PALMITAL na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

16.4 - Detalhes não citados referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75689025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

16.5 – Ao Prefeito Municipal compete revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.6 – Não cabe ao provedor do sistema qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.7 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.8 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de PALMITAL/PR.

16.9 - O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços vencidos, será convocado para assinar o contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.10 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: licitapalmital@gmail.com ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal, situada na Rua Moises Lupion, 1001 - centro, Cep-85.270-000, na cidade de PALMITAL/PR, em dias úteis, no horário de expediente.

16.11 - São partes integrantes deste Edital:

- a) **Anexo I – Termo de Referência**
- b) **Anexo II -Proposta de Preços – Modelo**
- c) **Anexo III-Declaração de Pleno Conhecimento**
- d) **Anexo IV-Declaração de Micro Empresa**
- e) **Anexo V-Declaração de Cumprimento Artigo 7º CF**
- f) **Anexo VIII-Minuta de Contrato**

Palmital-Pr, 22 de setembro de 2022

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75689025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35006	JAQUETA EM TECIDO TECTEL FORRADA SERIGRAFIA BORDADA, LETRAS E LOGO DA APAE TAMANHO DE 0 A 14, COR AZUL TURQUESA.	25,00	UN	89,97	2.249,25
2	35007	CAMISETA MANGA CURTA MALHA PV SERIGRAFIA BORDADA, LETRAS E LOGO DA APAE TAMANHO DE 0 A 14, COR AZUL TURQUESA.	25,00	UN	36,00	900,00
3	35008	JAQUETA EM TECIDO TECTEL FORRADA SERIGRAFIA BORDADA, LETRAS E LOGO DA APAE TAMANHO DE PP AO XGG, COR AZUL TURQUESA.	70,00	UN	124,67	8.726,90
4	35009	CAMISETA MANGA CURTA MALHA PV SERIGRAFIA BORDADA, LETRAS E LOGO DA APAE TAMANHO PP AO XGG, COR AZUL TURQUESA.	70,00	UN	41,67	2.916,90
TOTAL						14.793,05
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1	35010	JOGO CAIXA DE ESTIMULO SENSORIAL EM MDF Caixa de estímulo sensorial MDF 35x 35x 40 cl rodinhas Descrição Brinquedo sensorial educacional em forma de cubo constituído por 5 painéis Lado 1 — Trajetos e relógios. Dê ao seu filho uma tarefa interessante, por exemplo, o peixe - isso lhe dará a motivação para mover ao longo de uma trajetória pré-determinada e, ao mesmo tempo, ensinar conceitos como, para cima e para baixo, esquerda e direita, sentido horário e anti-	1,00	JG	1.743,33	1.743,33

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75689025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

		<p>horário. Lado 2 - um módulo com engrenagens rotativas que movem a engrenagem para a esquerda direita. O módulo fechado/aberto dá acesso a borboleta, o movimento rotativo. Possui também, uma campainha de bicicleta e um spinner que ao girar causa um belo e atrativo efeito para criança.</p> <p>Lado 3 - fechamento de botão, cadaço, zíper, velcro e fecho. Engate Rápido para ensinar a independência do garoto a vestir roupas e sapatos. Lado 4 - portas com fechaduras. Mecanismos de Bloqueios desenvolvem não só habilidades motoras, mas também demonstram relações causais: a fechadura está fechada Atrás das duas portas podem ser inserido fotos da criança com os pais, há um bloco com uma tomada e um interruptor no qual a luz é alimentada por 2 pilhas AAA, incluídas. Lado 5 (a parte de cima) - 2 pranchas de 6 peças geométricas coloridas de encaixe, na forma de triângulo, retângulo, círculos, hexágono, trapézio e losango. Esse lado desenvolve os primeiros conceitos de cor tamanho forma.</p>				
2	35011	<p>PAINEL ALFANUMERICO GIRATÓRIO Painel Alfanumérico Giratório Alfanumérico na vertical com pezinhos giratório, confeccionada em M.D.F. e madeira, composto por 35 quadradinhos. Pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em ambos os lados. Em um lado o alfabeto e os numerais, do outro lado ilustrações correspondente a letra elou numeral. Cada quadradinho mede 6 x 6 cm. Medida montado (base+pés): 36,5 x 15 x 57 cm. Embalagem: Película de P.V.C. encolhfvel. INMETRO CE-BRI/ICEPEX-N 00928-96 NBR NM 300/2004 OCP 0046</p>	2,00	UN	215,90	431,80

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75689025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

3	35012	ADAPTADOR TESOURA MOLA Adaptador Tesoura-Mola - 2 pçs Tesoura tamanho 20 x 10 x 1 cm adaptada com uma haste semi- rígida unindo os dois orifícios de encaixe dos dedos	3,00	UN	172,93	518,79
4	35013	JOGO ALFABETO ALGRE EM LIBRAS Alfabeto Alegre em Libras - 60 pçs, sendo: 48 peças medindo 2 x 3 cm. 12 peças medindo 3 x 8 cm. Serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Acompanha caixa de m.D. F. Com tampa serigrafada medindo 18 x 15 x 4 cm. InmetroCe-bru/003-n 3107-07 Nm 200/2002 Segurança de brinquedos	2,00	JG	77,30	154,60
5	35014	JOGO ALFABETO BRAILLE Alfabeto Braille - 27 pçs Material: MDF — 27 peças — 90x40x3 mm (cada)Embalagem: Estojo de MDF — 226x124x40 mm	1,00	JG	84,63	84,63
6	35015	JOGO ALFABETO DIVERTIDO Alfabeto Divertido/colorido contém 156 peças de madeira, sendo 5 de cada letra, Tamanho da caixa: 29 x 12 cm, Tamanho das letras: 3 3 x 2 5 cm. Inmetro	2,00	JG	164,97	329,94
7	35016	JOGO ALFABETO MOVEL DEGRAU Alfabeto Móvel Degrau - Caixa Alta Cont m 130 letras de forma, maiúsculas. Acompanha: 05 jogos de alfabeto completo, letra de forma, serigrafado com tinta atóxica. Medidas 19 x 40 x 23cm, 2.43 quilogramas N0051492021	2,00	JG	193,90	387,80
8	35017	JOGO ALFABETO MÓVEL MAGNETICO Alfabeto Móvel Magnético - 93 peças de espuma magnética letras E números - MEiS letras e números. Cada conjunto inclui 52 letras minúsculas (dois conjuntos completos a-z), 26 letras maiúsculas (um a-z completo) e 15 números e símbolos, Caixa/balde de plástico resistente com tampa de encaixe com al	2,00	JG	135,27	270,54
9	35018	JOGO ALFABETO SILÁBICO EM MDF Alfabeto Silábico MDF- 150pçs com impressão de vogais	2,00	JG	73,27	146,54

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75689025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

		silábicas acondicionado em caixa de madeira medindo: 29x21x5 cm. PESO = 2 KG				
10	35019	JOGO APRENDENDO HORAS Aprendendo Horas Material: relógio de palhacinho e 12 peças em cores e formatos geométricos diversos e numeradas de 1 a 12. Tamanho: 30 x 30 cm - Certificação INMETRO CE-BRI/BRICS - 01612-001 NM 300/2002	2,00	JG	73,27	146,54
11	35020	ARVORE TERAPEUTICA FAMILIA Arvore Terapêutica (da família)	3,00	UN	173,73	521,19
12	35021	JOGO BATE BANCADINHA EM MADEIRA Bate Bancadinha em madeira, 8 pinos coloridos com 1 martelo . Tamanho: 13cm A x 27cm L x 10cm C	2,00	JG	135,29	270,58
13	35022	JOGO BINGO DE LETRAS Bingo de Letras - 187 pçs MDF IO placas,27 letras recortadas, 150 letras para o bingo, acompanha manual de instru o INMETRO CE-BRI/OCP - N 0041-19 NM 300/2002	1,00	JG	152,63	152,63
14	35023	BOLA DE BASQUETE Bola de Basquete Câmara 6D,Sistema de Forro Termofixo Material Borracha Laranja, Construção Matrizada,Miolo Cá sula SIS 30x 30x 30 cm• 650g	4,00	UN	82,30	329,20
15	35024	BOLA DE FUTEBOL Bola de Futebol estrutura de PVC que dispensa costuras, 0.21 x 0.21 x 0.21 cm•400 / INMETRO	4,00	UN	82,30	329,20
16	35025	BOLA DE VOLEI Bola de Volei Micro Power: Material desenvolvido com micro células de pvc, oferecendo maior resistência a abrasão, Evacel: Amortecimento interno que proporciona maior conforto e diminui o impacto nos cabeceios e domínios.Câmara Airbilly: Feita com borracha butilica e possui um sistema de balanceamento com ótima resistência à retenção de ar.Triaxial: Forro composto por	4,00	UN	82,30	329,20

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75689025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

		camadas com tramas de fios sintéticos estabilizadas e fixadas aos gomos por um tratamento de borracha natural. Revestimento externo: 100% Policloreto de Vinila (pvc)Cémara interna: 100% borracha butflica,Circunferência aproximada: 65 67cm, Peso aproximado: 290 - 310g, Costurada a mão, Miolo: Removível				
17	35026	CASA DE BONECA Casa de boneca, Equipada c/Mobflia colorida MDF CEBRI/IQB-3756 NM300/2002	1,00	UN	419,27	419,27
18	35027	JOGO COLEÇÃO DE CUBOS Coleção de Cubos - Bicharada Medidas de cada cubo: 5 x 5 x 5 cm. 6 cubos e 1 suporte com 2 hastes, para formar 4 figuras de animais da selva. Feito de madeira Certificada proveniente de Florestas Plantadas. InMetro: CE-BRI/BRICS 00700-18,	2,00	JG	113,93	227,86
19	35028	JOGO CURSOR MAGNETICO Cursor Magnético, 1 tabuleiro, 60 esferas metálicas, OI cursor com um ima na ponta. Medidas: Tabuleiro; 3ecm x 16cm x 1,8cm Esferas metálicas: 5mm de diâmetro Material: Madeira, Policarbonato, Metal e Plástico. Certificação de segurança: INMETRO CE-BRI/OCP - N 0041-19 NM 30012002	2,00	JG	133,90	267,80
20	35029	JOGO NOVO DESAFIO CORES Novo Desafio das Cores 1 tabuleiro redondo, 61 bastoes com duas cores cada, 41 x 1 x 7 crn; 1.95 Quilogramas Material.Com osi o INJETADO Rei. Marca: HERGG	2,00	JG	234,23	468,46
21	35030	JOGO DESAFIO DAS CORES KIDS Desafio das Cores Kids — 24 bast5es coloridos (duas cores cada tabuleiro redondo 30x20x7 Ref. Marca: HERGG	2,00	JG	114,93	229,86
22	35031	JOGO ENCAIXE DE LETRAS EM LIBRAS Encaixe as Letras em Llibras - 54 pçs sendo: 27 placas tamanho médio 12 x 8 x 0,3 cm, com 27 letras e seus respectivos sinais em LIBRAS impressa em gilk screen bala em Caixa	2,00	JG	64,97	129,94

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75689025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

		Madelrata a h026 5x 18 6 cm CE-BRVICEPEX - N 00928-96				
23	35032	JOGO ESCADA DIVERTIDA Escada Divertida composto por 06 peças coloridas em MDF, sendo que a maior mede 24 x 6,5 x 1,5 cm, os pinos suem carinhas estam as nos pinos.	2,00	JG	107,30	214,60
24	35033	JOGO TERAPEUTICA NEGRA E BRANCA Terapêutica Negra E Branca Sexuada - Produto feito em feltro. - Roupas removíveis - 20 Personagens. -tamanho Adulto: altura 18 cm x largura 8 cm; altura IO x la ura 8 em. - cores: multicolorido.	1,00	JG	309,60	309,60
25	35034	JOGO EDUCATI VO ENCAIXE GEOMETRICO Jogo Educativo Encaixe Geométrico Engrenagem para montar 63 lástico. INMETRO 00538912021 OCP 0098.	2,00	JG	120,00	240,00
26	35035	KIT RAQUETE FESCOBOL Kit Raquete Frescobol empunhadura E.V.A 2 Peças Com I Bolinha	4,00	UN	46,27	185,08
27	35036	JOGANDO DADO E ARGOLA Jogando OI dado e 40 argolas sendo, 08 amarelas, 07 azuis, 08 vermelhas, OS pretas. 06 laranjas e 06 verdes, acondicionadas e um tabuletro decorado medindo 18.0an x 18,0cm x 17,2cm. Pintada na cor azul clara/embalagem sacola com zíper	2,00	JG	75,27	150,54
28	35037	KIT QUEBRA CABEÇA ALFABETIZAÇÃO Kit Quebra-cabeça Alfabetização I und Quebra Cabeça, Soletrando com 48 peças em MDF em caixa de madeira 1 und Quebra Cabeça Vogais com 18 peças em MDF em caixa de madeira 1 und Atfabeto Ja sei ler com 72 peças em MDF em caixa de madeira 1 und Loto Leitura com 156 peças em MDF em caixa de madeiral und Afabeto Móvel em EVA com 72 peças em caixa	2,00	UN	267,60	535,20
29	35038	KIT QUEBRA CABEÇA MEIOS DE TRANSPORTE Kit Quebra-cabeça Meios de Transporte , Confeccionado em MDF,	1,00	UN	139,93	139,93

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75689025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

		impresso em policromia, contendo 10 quebra cabeças, cada um medindo 280 x 180 x mm, com diferentes recortes para 6,9 e 12 peças. Acondicionado caixa de papelão.				
30	35039	LOUSA MAGNETICA INFANTIL Lousa Magnética Infantil 2 Em 1 Quadro Branco e Negro 64pç imantadas e de tamanhos diferentes, que retratam diversos Objetos e seres, para serem fixadas na lousinha branca - N 0041-19 NM 300/2002	1,00	UN	154,23	154,23
31	35040	JOGO BRINQUEDO EDUCATIVO MAGNETICO Brinquedo educativo matemática Magneto I tabuleiro com 62 esferas e I cursor decorado com cavas numéricas para movimentar as esferas INMETRO CE-BRI/OCP-N 0041-19	2,00	JG	184,93	369,86
32	35041	JOGO DE QUEBRA CABEÇA MAPA BRASIL Quebra cabeça Mapa Brasil - Regoes - Estados e Capitais Queora Cabeça Mapa Do Brasil Com 32 Peças 1 base, 5 peças representando as regoes brasileiras e 26 peças represmtando os estados Feito de madeira de Reflorestamento e Certificada INMETRO CE-BRI/BRICS 00700-18 NM 300/2002 OCP 098	1,00	JG	265,93	265,93
33	35042	JOGI DE MEMORIA ALIMENTOS EM LIBRAS Memória Alimentos em Libras 40 pçs MFD Jogo confeccionado em MDF, impresso em silk-screen, composto 40 s/ caixa em MDF	2,00	JG	45,90	91,80
34	35043	JOGO DE MEMORIA ANIMAIS E FILHOTES Memória Animais e Filhotes — 40 PCS MDF Jogo confeccnnad0 em MDF, impresso em silk-screen, composto	2,00	JG	45,90	91,80
35	35044	JOGO DE MEMORIA EDUCATIVA ALFABETO Memória Educativa Alfabeto - pçs MDF Jogo confeccionado em MDF im resso em silk-screen	2,00	JG	45,90	91,80

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75689025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

36	35045	JOGO DE MEMORIA FRUTAS E HORTALIÇAS Memória Frutas e Hortaliças Jogo confeccionado em MDF, Impresso "Transfer brilhantes" em fibro madeira, composto 40 s	2,00	UN	41,23	82,46
37	35046	JOGO DE MEMORIA ALIMENTOS Memória MDF Alimentos Jogo confeccionado em MDF, impresso "Transfer brilhantes" em fibro madeira, compostos	3,00	JG	35,27	105,81
38	35047	JOGO MEMORIA JODO DE EXPRESSÕES Memória MDF Expressões Jogo confeccionado em MDF, impresso "Transfer brilhantes" em fibro madeira, composto r 40 s	3,00	JG	35,27	105,81
39	35048	JOGO DE MEMORIA HIGIENE BUCAL Memória MDF Higiene Bucal Jogo confeccionado em MDF, impresso "Transfer brilhantes" em fibro madeira, composto or 40s	3,00	JG	35,27	105,81
40	35049	JOGO DE MEMORIA EMOÇÕES Jogo Da Memoria/EmoçOes 60 peças sendo: 20 com as emoções/menino/ 20 com as emoções/menina 20 com o nome das emo s ISBN-133127010107134	2,00	JG	57,27	114,54
41	35050	JOGO TESTANDO A SENSIBILIDADE Testando a Sensibilidade - 20 pçs em MDF (10 pares) medindo 7,5 x 7,5 x 0,6 em alto relevo, com indicador de si o da no canto su erior direito/ caixa madeira	2,00	JG	65,93	131,86
42	35051	JOGO MEMORIA NUMERAIS Memória MDF Numerais e quantidades 40 peças	2,00	JG	35,27	70,54
43	35052	JOGO DE MEMORIA DE PROFISSÕES Memória MDF Profissões 24 pçs em MDF/ caixa MDF	2,00	JG	35,27	70,54
44	35053	JOGO DE NUMERAIS E SINAIS EM LIBRAS Numerais e Quantidades em libras/ Jogo de sinais em Libras, confeccionado	2,00	JG	44,93	89,86

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75689025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

		em M.D.F, Composto por 30 peças medindo 7x7 cm				
45	35054	JOGO DE PERCUSSÃO MUSICAL Pequena Percussao Baby - 8 instrumentos de percussão Baby - Madeira - OI Metalofone e teclas coloridas afinadas - OI Prato - OI reco-reco - 01 sininho -OI ganza cristal com bolinhas coloridas - OI tambor com pele em madeira/EVA - 02 baquetas MEDIDAS APROXIMADAS Altura: 18 cm - Largura: 24cm -Comprimento: 66cm Dimensões aproximadas do produto: (C x Ax L) 69 x 26 x IO	1,00	JG	411,97	411,97
46	35055	JOGO DE PETECA Peteca kit com IO unid/ base borracha e EVA, penas coloridas	4,00	JG	52,60	210,40
47	35056	JOGO TORRE MULTIFORMAS Torre de Madeira Multiformas 13 peps coloridas, acondicionadas em 01 base medindo 150mm x 100mm x 225mm. Embala em lástica encolhível.	2,00	JG	83,63	167,26
48	35057	JOGO SOLETRANDO Soletrando - 70 pçs Jogo confeccionado em MDF, impresso em silk-screen	3,00	JG	33,30	99,90
49	35058	PIÃO SONORO Pião Sonoro metal colorido 16,5x20cm	2,00	JG	64,23	128,46
50	35059	TAPETE SENSORIAL Tapete sensorial - materiais para brincar - recurso terapêutico 5 texturas diferentes/ coloridos Silicone atóxico	2,00	JG	182,00	364,00
51	35060	MINI MEIA BOLA Mini meia bola equilíbrio 16 plástico PVC não inflável	4,00	UN	33,30	133,20
52	35061	JOGO DE BOLICHE DE MADEIRA Kit boliche madeira colorida CE-BRI/INNAC-00152-03A NM 300/2002	2,00	JG	164,60	329,20
53	35062	JOGO DE PESCA MAGNETICA Jogo pesca magnética 35 pcs Material: Madeira Escificações 14.14.20 cm	2,00	JG	64,60	129,20
54	35063	TAPETE RELAXANTE MASSAGEADOR Tapete Relaxante Massageador Para Pés	10,00	JG	25,93	259,30

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75689025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

		Reflexologia Formato De Borboleta cores/ Material: tpe borra&la termo lástlca.				
55	35064	PRANCHA EQUILIBRISTA Prancha equilibrista MDF 1 prancha medindo 61 x 40 x 8 cm e duas bolas de gude de 2 cm. EAN: 7898927093457	2,00	UN	127,60	255,20
56	35065	PENDULO BOLA EQUILIBRIO Pendulo Bola Equillbrlo / Aço balanço de berço de newtons design elegante estilo espelho ferro preto bOla / Plástico + Ferro	2,00	UN	127,60	255,20
57	35066	CUBO DIDÁTICO GRANDE Cubo didático grande 25 " x 25 x 25 PLASTICO, Fácil para montar e desmontar. Desmonte o cubo e monte ele aberto no chéu para brincar com todos os lados ao mesmo tempo. Vira tapete, incentiva a percepção, Cada face uma atividade:1) 5 formas geométricas e alça para levar 2) 5 família 4) Engrenagem com animais e sua comida e rolinho gjratório 5) l puzzle hipopotamos com l puzzle macaco 6) 1 puzzle leao com, 1 puzzle elefante.	2,00	UN	104,13	208,26
58	35067	JOGO OVOS ENCAIXAR FORMAS E CORES Ovos Encaixar -Formas E Cores Encaixa Cores e Formas Plástico EAN 7896027558586.	2,00	JG	75,93	151,86
59	35068	JOGO EDUCATIVO ACHE PALAVRAS Ache As Palavras Jogo Educativo Alfabetizaççõ Pedagógico 16 peças com Impresséo em ambos os lados, medindo 140mm x 120mm x 3mm cada, acondicionadas em caixa de madeira ti o esto•o medindo 190mm x 150mm x 70mm.	2,00	JG	74,90	149,80
60	35069	JOGO LINCE ALFABETO Jogo Lince Alfabeto Produzido com papel, papel-certao, olletileno e llestlreno,	2,00	JG	65,96	131,92
61	35070	VENTOSA DE SILICONE Ventosa de Silicone coloridas - recurso terapêutico 15 peças de silicone	4,00	UN	71,13	284,52
62	35071	JOGO QUEBRA CABEÇA Quebra-cabeças de 1000 peças	4,00	JG	83,93	335,72

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75689025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

		quebra-cabeças papelcartão lietileno e oliestireno.				
63	35072	JOGO BLOCOS DE MONTAR Blocos de Montar Mega Blok8 - Sacola Grande de Construção 80 Peças, plástico colorido, embalagem: sacola com zíper	2,00	JG	126,27	252,54
64	35073	JOGO DE BLOCOS DE MONTAR Brinquedos blocos de montar 150 peças, incluindo algumas rodinhas, blocos, círculo, quadrado, retângulo, dentro de um saco de plástico transparente.	2,00	JG	79,93	159,86
65	35074	DENTE PADRÃO ENSIMADO Dente Padrão Ensinando Dentista Dental Modelo De Dentes, Gigantes/resina Aprox. 9,2 • 7.0 • 5,5cm / 3.62 • 2.75 • 2.16in	1,00	UN	115,23	115,23
66	35075	JOGO BRINQUEDO BLOCO DE MONTAR Brinquedo Bloco De Montar Infantil Educativo 200 Pçs Madeira Quantidade/ construção	2,00	JG	54,97	109,94
67	35076	JOGO TERAPEUTICO JOGO terapêutico Sou Não Sou/260 cartões com características pessoais em geral, 30 folhas de resposta	2,00	JG	115,30	230,60
68	35078	JOGO BINGO DE LETRAS Bingo de Letras, 187 peças em MDF, 10 PLACAS, 27 LETRAS, RECORTADAS, 150 LETRAS PARA BINGO, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES inmetro ce-bri/ocp-n0041-19nm 300/2002	2,00	JG	155,00	310,00
TOTAL						16.790,84
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/se rviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35077	SERVIÇOS DE PINTURA MANUAL COM TINTA ACRILICA LATEX CODIGO SINAPI-95625- APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS, INCLUINDO MATERIAL DE MÃO DE OBRA.	723,79	M2	25,70	18.601,40

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75689025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

TOTAL	18.601,40
-------	-----------

ANEXO N.º 02

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____ .

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75689025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

ANEXO N.º 03

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____ / ____ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75689025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas (apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75689025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

Objeto : **(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

ANEXO 08

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.– TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão **Eletrônico**, do tipo **Por lote**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão **Eletrônico Nº 69/2022**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de __/__/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.** com entrega parceladas, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão **Eletrônico Nº 69/2022** parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(Relação dos itens vencedores)

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75689025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 69/2022** e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico Nº 69/2022** e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do **Pregão PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 161/2022/2022**, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de **Pregão Eletrônico Nº 69/2022** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75689025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 69/2022** que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75689025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 07(sete dias), após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 07(sete dias) após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de Controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de “1ª qualidade”, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75689025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela .

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	770	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2022	770	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 365 Dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75689025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75689025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75689025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75689025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Eletrônico Nº 69/2022**, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, ____ de _____ de 05/09/2022.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/